

Lei N° 634/66

Geraldo Nogueira da Silva, prefeito
municipal de Canaçatuba,

Faço saber que a Câmara Munici-
pal declarou e eu prometo a seguinte:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria mu-
nicipal um crédito da quantia de R\$ 3.000.000.
(Três milhões de reais), suplementar a seguinte
versão do orçamento:

2.8.00 - Iluminação Pública.

3.1.2.0.9.4 - Material de Consumo.

Aquisição de fios, postes, óleo diesel e outras.

Artigo 2º O valor do presente crédito perá-
cer-se com o recurso proveniente da au-
tacar parcial da seguinte vaga:

Credito Especial Lei N° 631/66

4.1.1.2.9.2 - Aquisição de tubos, construção
de obras protetoras do material
e outras despesas para o ser-
vicio de abastecimento de água
do bairro de Massagrosa.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Canaçatuba, 14 de dezembro de 1966

Geraldo da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e pôr oficial na secretaria do
prefeitura da Estância Turística de
Canaçatuba, em 14 de dezembro